



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR.:

VALDINEI DE PAULA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O vereador que este subscreve, representante do povo nesta Casa Legislativa, vem, através deste, com fulcro no art. 256 do Regimento Interno, requerer a V.Exa., ouvido o plenário conforme legislação em vigor, a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL para os seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei nº 32, de 2025 “Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Associação Cultural Pedrock e autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2025, e dá outras providências”; e

Projeto de Lei nº 33, de 2025 “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município e Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.243.000,00, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL dos Projetos de Lei citados acima, tendo em vista que o PL nº 32/2025 tratar de autorização para que o executivo possa repassar recursos através de contribuição financeira a Associação Cultural Pedrock, para realização do Pedrock Festival de 2025, e realiza remanejamentos orçamentários para comportar o valor a ser repassado. O evento será realizado no terceiro fim de semana de julho, razão pela qual há urgência na tramitação desta proposta.

E, o PL nº 33/2025, trata de abertura de crédito suplementar, remanejando valores em algumas dotações orçamentárias, de forma a reforçar dotações para execução do pagamento do vale-alimentação para os servidores, reforma do telhado da escola municipal Coronel Gaspar e Cobertura do Pátio da Escola Municipal João Batista de Oliveira, pagamento de despesas com veículos a serviço do TFD, pagamento de exames especializados por meio do CISMAS e aquisição de medicamentos para a farmácia municipal. Sendo remanejamentos necessários e que têm urgência em sua execução.

Vê-se que as propostas foram muito bem analisadas pelas comissões permanentes, que demonstraram que as propostas estão em consonância com os preceitos legais e financeiros.

Sendo aprovada a tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, os projetos serão submetidos a um único turno de discussão e votação, conforme prevê o art. 268, inciso I, do regimento interno.

Conto com o apoio e aprovação de meus colegas vereadores.

Câmara Municipal de Pedralva, 30 de junho de 2025.



Deildo Nunes Pereira
Deildo Nunes Pereira
Vereador

